



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Governo: DERVAL BATISTA DE OLIVEIRA

LEI Nº 327/94

Dispõe sobre ajuda financeira ao Sindicato Rural de Montanha na construção de uma pista de Cooper nas dependências do mesmo.

O Prefeito do Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Montanha-ES, o valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), como ajuda financeira na construção de uma pista de Cooper nas dependências do imóvel do Sindicato.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Educação Física e Desporto).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 21 de fevereiro de 1994


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal